



**TERMO DE APOSTILAMENTO nº. 02, DO CONTRATO Nº. 190-2021, DE 14/06/2021. ENTRE O MUNICÍPIO DE JAGUARARI E KBF SISTEMAS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ Nº: 12.418.112/0001-46.**

**O MUNICÍPIO DE JAGUARARI**, com sede na Praça Alfredo Viana, nº. 02, Centro, CEP 48960-000, na cidade de Jaguarari/Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.988.316/0001-85, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Antônio Ferreira do Nascimento**, inscrito (a) no CPF nº 048.638.105-63, portador(a) da Carteira de Identidade nº 00.888.864-76, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", resolve modificar unilateralmente o Contrato nº. **190-2021**, conforme **Processo Administrativo nº 079-2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP006-2021**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 190-2021 de 14/06/2021, por parte da Administração, visando a inclusão da(s) dotação(ões) abaixo descritas:-

Órgão: 0601 – Secretaria Municipal de Administração  
Projeto/ Atividade: 04.122.002.2.011 – Desenvolvimento das Ações da Secretaria Municipal de Administração  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 0100/0242

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 190 de 2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Jaguarari (BA), 04 de março de 2022.

  
ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 079-2021 – PREGÃO PRESENCIAL nº PP006-2021**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 02 - DO CONTRATO Nº. 190-2021**

Contrato nº. 190-2021 – Contratantes: O MUNICÍPIO DE JAGUARARI, CNPJ 13.988.316/0001-85 e KBF SISTEMAS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ Nº: 12.418.112/0001-46. Objeto: O Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 190-2021 de 14/06/2021, por parte da Administração, visando a inclusão de(s) dotação(ões). Data do Termo de Apostilamento: 04 de março de 2022. Assina: Antônio Ferreira do Nascimento.

**ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI**  
**PRAÇA ALFREDO VIANA, 02, CENTRO**  
**JAGUARARI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.988.316/0001-85**

**SOLICITAÇÃO DE APOSTILAMENTO**

Jaguarari, 03 de março de 2022.

Ao

Excelentíssimo Senhor

Antônio Ferreira do Nascimento

Prefeito do Município de Jaguarari

Nesta

**ASSUNTO: APOSTILAMENTO DE CONTRATO - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Impende, precipuamente, estender-lhe votos de estima e apreço, ao passo em que solicito deferimento para Apostilamento do Contrato nº 190-2021, Processo Administrativo nº 079-2021, da Pregão Presencial Nº. PP006-2021, em virtude de, após análise do Setor de Contabilidade, perceber-se que no contrato citado, há necessidade de inclusão da dotação orçamentária indicada abaixo:

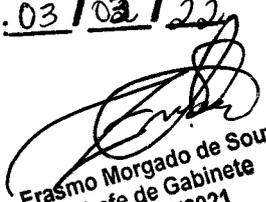
Órgão: 0601 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/ Atividade: 04.122.002.2.011 – Desenvolvimento das Ações da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0100/0242

**AUTORIZADO**  
**Gabinete do Prefeito**  
EM: 03/03/22

  
Erasmo Morgado de Souza  
Chefe de Gabinete  
Dec. 13/2021

  
Helder Sandro Carvalho dos Santos

Diretor de Contabilidade

Helder Sandro Carvalho dos Santos  
Gerente de Contabilidade  
Portaria Nº 076/2022



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.418.112/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/08/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL KBF SISTEMAS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KBF SISTEMAS CONSULTORIA E ASSESSORIA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.13-1-00 - Edição de revistas 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV PROFESSOR MAGALHAES NETO	NÚMERO 1752	COMPLEMENTO LENA EMPRESARIAL SALA 203
---	----------------	--

CEP 41.810-012	BAIRRO/DISTRITO PITUBA	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIO@RICOSCONSULTORIA.COM.BR	TELEFONE (71) 3354-4618
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/08/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/02/2022 às 10:48:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: KBF SISTEMAS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**  
**CNPJ: 12.418.112/0001-46**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:45:37 do dia 26/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2022.

Código de controle da certidão: **073B.2FF9.C696.7E39**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20220467210

RAZÃO SOCIAL	
KBF SISTEMAS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	12.418.112/0001-46

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 26/01/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



## PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda  
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC  
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa  
**Certidão Negativa de Débitos Mobiliários**

**Inscrição Municipal: 437.457/001-04**

**CNPJ: 12.418.112/0001-46**

Contribuinte: **KBF SISTEMAS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

Endereço: **Avenida Professor Magalhães Neto, Nº 1752  
LENA EMPRESARIAL SALA 203  
PITUBA  
41.810-012**

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 09:07:10 horas do dia 26/01/2022.

Válida até dia 26/04/2022.

Código de controle da certidão:

**B5A0.D6BA.FD83.1532.A3D4.0D26.B9FC.6274**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Regularidade do Empregador.

Inscrição: 12.418.112/0001-46

Razão social: KBF SISTEMAS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
08/03/2022	08/03/2022 a 06/04/2022	2022030800524214070840
<b>17/02/2022</b>	<b>17/02/2022 a 18/03/2022</b>	<b>2022021700550623881264</b>
29/01/2022	29/01/2022 a 27/02/2022	2022012901403046101685
09/01/2022	09/01/2022 a 07/02/2022	2022010901532638737504
21/12/2021	21/12/2021 a 19/01/2022	2021122101225106220202
02/12/2021	02/12/2021 a 31/12/2021	2021120201013836147290
13/11/2021	13/11/2021 a 12/12/2021	2021111301063366503541
25/10/2021	25/10/2021 a 23/11/2021	2021102500575030863460
06/10/2021	06/10/2021 a 04/11/2021	2021100601022247980876
17/09/2021	17/09/2021 a 16/10/2021	2021091701061561233978
29/08/2021	29/08/2021 a 27/09/2021	2021082900492889832772
10/08/2021	10/08/2021 a 08/09/2021	2021081001120425685600
23/04/2021	23/04/2021 a 20/08/2021	2021042301132211416200
04/04/2021	04/04/2021 a 03/05/2021	2021040400441444528508
16/03/2021	16/03/2021 a 14/04/2021	2021031601114908431105





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: KBF SISTEMAS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 12.418.112/0001-46  
Certidão nº: 3151574/2022  
Expedição: 26/01/2022, às 09:13:08  
Validade: 24/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KBF SISTEMAS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.418.112/0001-46**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.